DOFe | DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente Conforme Lei Complementar Nº261 de 23 de junho de 2015.

Diário n. 602 de 29 de maio de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça
José Rony Silva Almeida
Corregedor-Geral
Carlos Augusto Alcântara Machado
Coordenadora-Geral
Ana Christina Souza Brandi
Ouvidora
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça
José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE
Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Eduardo Barreto d' Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe
Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior
Coordenador de Ensino: Newton Silveira Dias Junior

Conselho Superior do Ministério Público
José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros
Ana Christina Souza Brandi
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES
1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias

1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Portarias

PORTARIA Nº 1.089/2018

DE 29 DE MAIO DE 2018

Institui o Gabinete de Acompanhamento de Crise e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando ser assegurado ao Ministério Público autonomia administrativa, competindo-lhe, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 02/1990, praticar atos próprios de gestão, decidir sobre a situação funcional e administrativa do pessoal, ativo e inativo, da carreira e dos serviços auxiliares, além de exercer outras competências decorrentes de sua autonomia;

Considerando ainda a grave crise enfrentada em âmbito nacional e especificamente no Estado de Sergipe, em razão do movimento paredista decretado pela categoria de caminhoneiros, que afetam o uso e fruição dos serviços públicos essenciais do Estado, com repercussão, inclusive, na atuação funcional e administrativa do Ministério Público de Sergipe em todo o Estado;

Considerando que a crise no abastecimento importa pesado ônus a população decorrente do não abastecimento de veículos e insumos passível de trazer um ambiente de caos na saúde pública, meio ambiente, educação e com possível repercussão na segurança pública e, consequentemente, na prestação dos serviços do Ministério Público em todo o Estado de Sergipe em suas atividades fim e meio;

Considerando ainda ter o Governo de Sergipe decretado Situação de Emergência no Estado em razão da greve dos caminhoneiros;

Considerando a necessidade de uma atuação ordenada no âmbito do Ministério Público a fim de avaliar, monitorar, e estabelecer diretrizes de atuação no âmbito de todo Estado com vistas a assegurar a regularidade na prestação dos serviços do Ministério Público do Estado de Sergipe; e

Considerando que apesar das tratativas entre a União Federal e representantes dos movimentos paredistas, no sentido de que fosse acordada uma solução para o conflito, tal situação ainda não se normalizou;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir, em caráter excepcional e enquanto durar a crise e seus efeitos, o Gabinete de Acompanhamento de Crise, órgão excepcional e vinculado à Procuradoria-Geral de Justiça, com vistas a assegurar a atuação dos Membros do Ministério Público do Estado de Sergipe, bem como gerenciar os efeitos da crise no âmbito administrativo e funcional dos Membros e Servidores do Ministério Público, colhendo elementos e informações para a adoção de eventuais medidas que se fizerem necessárias pela Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 2º Monitorar e identificar ilícitos civis ou penais de atribuição estadual e que afetem serviços públicos e de utilidade pública, notadamente na área de saúde, educação, consumidor, meio ambiente e segurança pública.

Art. 3º Para compor o Gabinete de Acompanhamento de Crise, ficam designados os órgãos abaixo, sob a Coordenação do Procurador-Geral de Justiça José Rony Silva Almeida:

I - Procurador de Justiça Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça);

II - Procuradora de Justiça Ana Christina Souza Brandi (Coordenadora-Geral do MPSE);

III - Promotor de Justiça Manoel Cabral Machado Neto (Secretário-Geral do MPSE);

IV - Promotor de Justiça Luiz Alberto Moura Araújo (Diretor do Gabinete de Segurança Institucional)

V - Promotor de Justiça Bruno Melo Moura (Diretor do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO)

VI - Promotor de Justiça Leydson Gadelha Moreira (Diretor do Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública);

VII - Promotor de Justiça Alexandro Sampaio Santana (Diretor do Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Educação);

VIII - Promotor de Justiça Fábio Viegas Mendonça de Araújo (Diretor do Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Saúde);

IX - Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro (Diretor do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural);

X - Promotora de Justiça Berenice Andrade de Melo (Diretora do Centro de Apoio Operacional de Defesa dos Direitos Humanos);

XI - Promotor de Justiça Adson Alberto Cardoso de Carvalho (Diretor do Centro de Apoio Operacional às Atividades Cíveis e Criminais);

XII - Promotora de Justiça Euza Maria Gentil Missano Costa (Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor);

XIII - Promotora de Justiça Mônica Maria Hardman Dantas Bernardes (5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão - Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública);

XIV - Alexandre Andrade de Souza (Diretor de Tecnologia da Informação);

XV - Léa Maria Sobral da Cruz (Diretora Administrativa);

XVI - José Aílton Nunes da Silva (Diretor de Planejamento, Orçamento e Perícia Contábil)

XVII - Lígia Maria Monteiro de Figueiredo (Diretora Financeira); e

XVIII - Sávio Augusto Sobral Garcez (Diretor de Recursos Humanos).

Art. 4º O Gabinete de Acompanhamento de Crise irá se reunir nesta data (28/05/2018), quando então se definirá a forma e âmbito de sua atuação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

José Rony Silva Almeida

Procurador-Geral de Justiça

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

5ª Promotoria dos Direitos do Cidadãos e Relevância Pública

Decisão de arquivamento

PROEJ nº 14.18.01.0038

DESPACHO

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuida-se de Notícia de Fato, registrada por esta 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju, versando sobre solicitação de poda de uma espécie arbórea que se situa em

frente ao imóvel da genitora da Reclamante, na Rua Alu Campos, n.º 15, Bairro Farolândia, nesta Capital.

Foi expedido o Ofício n.º 295/2018 de fls. 05 para a Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a referida empresa municipal prestasse informações preliminares a este Órgão de Execução Ministerial acerca dos fatos narrados pela Reclamante.

Em resposta, a EMSURB, por conduto do Ofício n.º 501/2018 Ref. EMSURB/GP de fls. 09, encaminhou a C.I. n.º 057/2018 de fls. 10, segundo a qual foi realizada uma visita técnica e comprovada a necessidade de poda da árvore no endereço declinado pela Reclamante.

Além disso, a EMSURB comunicou a esta Promotoria de Justiça que os serviços estavam agendados para o dia 10/05/2018, em parceria com a ENERGISA, tendo em vista a presença de galhos acima da rede elétrica de alta-tensão.

Foi expedido o Ofício n.º 326/2018 de fls. 11 para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA, o qual foi respondido às fls. 12, esclarecendo que a EMSURB já realiza, sem autorização da referida Secretaria, os serviços de poda de indivíduos arbóreos, pois somente os casos de supressão de árvores é que são autorizados pela SEMA.

É o relatório. Passo a decidir.

No caso em tela, verifica-se que a Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, em parceria com a ENERGISA, já executou os serviços de poda de um indivíduo arbóreo, situado na Rua Alu Campos, em frente ao imóvel de n.º 15, Bairro Farolândia, nesta Capital, conforme atestam os documentos de fls. 09/10.

Urge destacar que a Reclamante compareceu espontaneamente nesta Promotoria de Justiça e confirmou que foi solucionado extrajudicialmente o problema anteriormente relatado às fls. 02, oportunidade em que concordou expressamente com o Arquivamento Sumário desta Notícia de Fato, consoante certidão avistável às fls. 14.

Ante o exposto, diante da solução extrajudicial do problema objeto da representação de fls. 02, promovo o Arquivamento desta Notícia de Fato sem remessa ao Colendo CSMP, indeferindo a instauração de Inquérito Civil, com fundamento no disposto no art. 3º, §2º, da Resolução n.º 008/2015 - CPJ.

Outrossim, registre-se que a Reclamante já foi cientificada acerca da presente decisão de arquivamento, nos termos do art. 3º, §3º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, através da certidão de fls. 14.

Publique-se no Diário Eletrônico do MP/SE, para cientificação da EMSURB, ora Reclamada, bem como para conhecimento de eventuais interessados.

Anotações no PROEJ.

Aracaju, 29 de maio de 2018.

Mônica Maria Hardman Dantas Bernardes

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Cedro de São João

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

Procedimento nº 37.18.01.0003

PORTARIA N.º 21/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu representante signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 40, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

CONSIDERANDO a informação contida no Relatório de Análise SIMBA nº 000007-22, encaminhado a esta Promotoria de Justiça, no sentido de que há uma divergência entre os valores que constam do Sistema de Auditoria do Tribunal de Contas (SISAP), como pagamentos feitos pelo Município de São francisco à Empresa Maria Izabel Grabriel Feitoza, entre 01/01/2014 e 13/12/2016, e os valores recebidos pela aludida empresa em conta bancária;

CONSIDERANDO que essa divergência apontada pode ser um indício da pratica de atos de improbidade na contratação da citada empresa pelo Município de São Francisco;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, a que toca a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que são princípios da administração pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de apurar possível ato de improbidade administrativa, diante do da divergência apontada no Relatório de Análise SIMBA nº 000007-22.

Para tanto, determino:

1 - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos;

2 - Seja publicada esta Portaria no diário oficial eletrônico do Ministério Público de Sergipe;

3 - Nomeio para secretariar o presente feito o servidor do Ministério Público, João Paulo Santos Bispo, Matrícula 1927;

4 - Oficie-se ao Diretor do GAECO, solicitando sejam encaminhados a esta Promotoria de Justiça os extratos/informações que constam do Sistema de Auditoria do Tribunal de Contas (SISAP), no sentido de que, no período de 01/01/2014 a 13/12/2016, houve o pagamento da quantia de R$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais) pelo Município de São Francisco à Empresa Maria Izabel Gabriel Feitoza-ME, conforme o Relatório de Análise SIMBA nº 000007-22;

5 - Oficie-se ao Município de São Francisco para que, no prazo de 15 dias, encaminhe a esta Promotoria cópia do processo de pagamento relativo ao contrato nº 41/2013.

CUMPRA-SE.

Cedro de São João/SE, 24 de maio de 2018.

LEYDSON GADELHA MOREIRA

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 18/2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do 2º Promotor de Justiça Cível e Criminal de Tobias Barreto, no uso de suas atribuições legais, no exercício da Curadoria do patrimônio público e social, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, III, e VI, da Constituição Federal, art. 118, II, III e V, da Constituição Estadual, arts. 25, IV e 26, I e II, da Lei nº 8.625/1993, art. 4º, II, III e VI, da Lei Complementar Estadual nº 02/1990 e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; vem ADITAR a presente portaria para retificar o primeiro parágrafo e os nomes dos servidores no item II da referida, ratificando, na íntegra, os demais termos contidos. Assim a portaria passará a constar nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso público pelo Município de Tobias Barreto, para fins regularizar a área de pessoal de toda a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição perma-nente, a que toca a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interes-ses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete ao Parquet promover o inqué-rito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, por imperativo constitucional, haverá de obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que, por força do disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão declarados de livre nomeação e exoneração, destinando-se estes apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, bem como as contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (CF, art. 37, IX);

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seu art. 37, §2º, reputa nula a contratação de servidor feita ao arrepio da regra do concurso público, autorizando a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

I - Seja autuada e registrada a presente portaria, no sistema PROEJ;

II - Sejam tomados compromissos dos servidores JOANA ANGÉLICA CARREGOSA SILVA e MARIA SUZANA AMADO REIS ANDRADE, que atuarão como secretários neste procedimento; e

III - Encaminhar portaria para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DOFe), nos termos do art. 9°, inc. VII da Resolução n.º 08/2015-CPJ;

IV - Arquive-se uma cópia desta portaria em pasta própria, em atendimento ao contido no art.º 15º, §1º da Resolução nº 008/2015-CPJ.

Tobias Barreto/SE, em 19 de abril de 2018.

Laelson Alcântara de Pontes Filho

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 017/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 15(quinze) dias de maio de 2018, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 31.18.01.0039, tendo por objeto suposto desvio de patrimônio público, para fins privados, consistente na aquisição de combustível junto ao Posto Serrano, com dinheiro público, para utilização em veículos privados, no ano de 2017.

Tobias Barreto,15 de maio de 2018.

Laelson Alcântara de Pontes Filho

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 016/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 15(quinze) dias de maio de 2018, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 31.18.01.0038, tendo por objeto suposta prática de improbidade na nomeação/contratação de parentes de Vereadores pelo Poder Executivo Municipal.

Tobias Barreto, 15 de maio de 2018.

Laelson Alcântara de Pontes Filho

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Simão Dias

Decisão de arquivamento

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato de n.º 09.18.01.0037

Noticiante: Ministério Público

Noticiado: Fábio Cardoso Paes Alves

R.h.

Diante dos fatos relatados no Ofício oriundo da 2º Promotoria de Justiça de Simão Dias, que dão conta da suposta prática do crime de abuso de autoridade, que teria sido cometido pelo Sargento da Polícia Militar, FÁBIO CARDOSO PAES ALVES. Determino o ARQUIVAMETNO SUMÁRIO da presente notícia de fato, encaminhando cópia do presente procedimento para a Delegacia de Simão Dias/Se, a fim de que tome conhecimento e adote as providências cabíveis para apurar o suposto delito. Expeça-se Ofício para Delegado de Simão Dias, bem como as notificações de arquivamento necessárias.

Simão Dias/SE, 17 de maio de 2018.

Ricardo Sobral Sousa

Promotor de Justiça

---

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

---

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria de Recursos Humanos

Extratos de Nomeações, Exonerações, Aposentações - Servidores

ATO N° 269/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018, que exonera, a pedido, Arian Dantas Meneses, do cargo de Analista do Ministério Público, Área Informática II - Gestão e Análise de Projeto de Sistema, nível superior, símbolo NS-1, referência 7, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, a partir de 24 de maio de 2018.

Todos os Atos publicados nesta página estão disponíveis em sua íntegra no site www.mpse.mp.br.
Aracaju, 29 de maio de 2018.

MANOEL CABRAL MACHADO NETO
SECRETÁRIO - GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Diretoria Administrativa

Extratos dos Termos Aditivos aos Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2016

NATUREZA JURÍDICA: Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe

CONTRATADO: VIA RETA Comércio, Serviços, Importação E Exportação Ltda. - EPP

OBJETO DO TA: Prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias.

NÚMERO PARECER JURÍDICO: 056/2018

INICIO DA VIGÊNCIA : 02 de junho de 2018

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2018

PROJETO: 0034

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.00

FONTE: 101

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2018

Léa Maria Sobral da Cruz
Diretora Administrativa